



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 014/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Olímpio Noronha, para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$17.910.656,00 (dezessete milhões novecentos e dez mil seiscentos e cinquenta seis reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e

II - O orçamento da seguridade Social da administração direta e seus fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, compreendendo as ações e serviços públicos de saúde, previdência social e assistência social.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$17.910.656,00 (dezessete milhões novecentos e dez mil seiscentos e cinquenta seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$17.910.656,00 (dezessete milhões novecentos e dez mil seiscentos e cinquenta seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O valor da Administração Direta é de R\$15.388.513,00 (quinze milhões trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e treze reais), compreendendo o orçamento do Executivo e do Legislativo.

§ 2º Do montante do orçamento da Administração, R\$55.001,52 (cinquenta e cinco mil um real e cinquenta e dois centavos) são destinados para reserva de contingência.

§ 3º O valor da Administração Indireta é de R\$2.522.143,00 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e quarenta e três reais), compreendendo o orçamento do Instituto Municipal de Previdência – IMPRON.

§ 4º - Do montante do orçamento do Instituto Municipal de Previdência - IMPRON, R\$ 1.223.343,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil reais trezentos e quarenta e três reais) são destinados para reserva.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - 2% (dois por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Poderá o Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV - Anexo de descrição dos convênios, cujo recebimento estão previstos para o exercício de 2017.

V – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 11 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2017 .

Olímpio Noronha, 05 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 014/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2017
Aumento Permanente da Receita	125.600,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	125.600,00
Redução Permanente de Despesa (II)	43.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	169.100,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	167.300,00
Impacto de Novas DOCC	167.300,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.800,00
Notas Explicativas:	

Olímpio Noronha, 05 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 014/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2017	
	Exercício de 2017		Exercício de 2018		Exercício de 2019			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	14.302.208,06	13.429.303,34	15.403.480,39	13.580.621,47	16.712.773,72	13.835.654,54	17.910.656,00	16.817.517,37
Receitas Primárias (I)	12.555.751,93	11.789.438,43	13.522.544,77	11.922.277,12	14.671.958,71	12.146.167,70	16.506.634,00	15.499.186,85
Despesa Total	14.302.208,05	13.429.303,34	15.403.480,13	13.580.621,24	16.712.773,71	13.835.654,54	17.910.656,00	16.817.517,37
Despesas Primárias (II)	13.825.375,68 1	12.981.573,41	14.889.932,25	13.127.846,98	16.155.576,46	13.374.379,30	17.365.343,99	16.305.487,31
Resultado Primário (I – II)	-1.269.623,75	-1.192.134,97	-1.367.387,48	-1.205.569,86	-1.483.617,74	-1.228.211,60	-858.709,99	-806.300,46
Resultado Nominal	-19.500.493,65	-18.310.322,68	-20.990.646,83	-18.506.598,63	-22.582.851,99	-18.695.193,51	-14.625.370,17	-13.732.741,94
Dívida Pública Consolidada	633.913,86	595.224,28	561.423,62	494.984,35	483.797,68	400.511,47	538.826,78	505.940,64
Dívida Consolidada Líquida	-10.109.904,21	-9.492.867,80	-10.880.742,62	-9.593.107,73	-11.702.109,37	-9.687.580,61	-9.301.111,87	-8.733.438,38
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,0650				
				Ano de 2018: Valores correntes divididos por 1,1342				
				Ano de 2019: Valores correntes divididos por 1,2079				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Valores Correntes divididos por 1,0650				

Olímpio Noronha, 05 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 014/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO III

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2017	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos inscritos em dívida ativa.	11.500,00	A redução dos juros e multas da dívida ativa foi considerada na elaboração da presente lei orçamentária anual.

Olímpio Noronha, 05 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 014/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO DE DESCRIÇÃO DE CONVÊNIOS PREVISTOS PARA 2017

Fonte: 1.23.00

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.03	780,00			
2472.02.00	35.800,00	Aquisição de móveis e equipamentos	02.04.01.10.301.9013.1006.4.4.90.52.00	36.040,00
	64.500,00	Aquisição de veículos	02.04.01.10.301.9013.1034.4.4.90.52.00	65.000,00
Totais	101.040,00			101.040,00

Fonte: 1.24.00

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	1.600,00			
2471.05.00	245.000,00	Pavimentação de vias urbanas	02.06.01.15.451.9018.1017.4.4.90.51.00	245.850,00
2471.99.00	126.000,00	Aquisição de veículos	02.06.01.15.452.9002.1045.4.4.90.52.00	126.750,00
Totais	372.600,00			372.600,00

Olímpio Noronha, 05 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Departamento de Administração e Finanças